

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus S/C – EPP		UF: BA
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 578, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de dezembro de 2019, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Ciências e Empreendedorismo (FACEMP), com sede no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201809065		
PARECER CNE/CES Nº: 258/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/5/2020

I – RELATÓRIO

1.1 Histórico

O presente Parecer trata da análise do Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 578, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de dezembro de 2019, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Ciências e Empreendedorismo (FACEMP), código 2067, com sede na Praça Doutor Renato Machado, nº 10C, Centro, no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus S/C – EPP, código 1359, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.696.652/0001-63, com sede no mesmo município e estado.

O pedido de autorização do curso, com 100 (cem) vagas totais anuais, foi protocolizado no sistema e-MEC (cf. Processo nº 201809065) em 18 de abril de 2018.

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2017) e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) (2017). Foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.205, de 21 de maio de 2003, publicada no DOU, em 23 de maio de 2003, e recredenciada pela Portaria MEC nº 652, de 12 de julho de 2018, publicada no DOU, em 13 de julho de 2018. Ato válido pelo prazo de 4(quatro) anos.

1.2 Avaliação *in loco*

A Avaliação *in loco* (código 144417), para fins de autorização do curso ocorreu no período de 10 a 13 de abril de 2019, e resultou nos seguintes conceitos conforme Relatório emitido pela Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):

Dimensões	Conceitos
2 - Organização Didático-Pedagógica	3,57
3 - Corpo Docente e Tutorial	2,63
4 - Infraestrutura	2,33
Conceito Final	3

Os seguintes Indicadores obtiveram conceitos insatisfatórios:

- 2.5. Conteúdos curriculares;
- 2.20. Número de vagas;
- 3.4. Corpo docente;
- 3.5. Regime de trabalho do corpo docente do curso;
- 3.6. Experiência profissional do docente;
- 3.8. Experiência no exercício da docência superior;
- 3.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica;
- 4.3. Sala coletiva de professores;
- 4.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática;
- 4.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular;
- 4.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular;
- 4.9. Laboratórios didáticos de formação específica.

A SERES e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal não se manifestou no prazo legal acerca da autorização do curso.

1.3 Parecer da SERES

Em 19 de dezembro de 2019, a SERES emitiu o seguinte Parecer Final:

[...]

Convém destacar que a análise da proposta em pauta merece uma verificação cuidadosa tendo em vista que embora a avaliação global do curso tenha alcançado conceito de curso suficiente para a aprovação, a descrição dos avaliadores e os conceitos atribuídos a importantes indicadores evidenciaram ressalvas em aspectos relevantes do projeto, principalmente nas Dimensões “Corpo Docente e Tutorial” e “Infraestrutura”, que obtiveram conceitos 2.63 e 2.33, respectivamente, que são inferiores ao mínimo estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 20/2017 (inciso II do art. 13).

Além disso, no indicador “Conteúdos curriculares” o conceito obtido não atende ao mínimo exigido pela Portaria Normativa MEC nº 20/2017 (inciso III do art. 13). No relatório de avaliação foi registrada a seguinte justificativa para atribuição do conceito 2 ao referido indicador:

“Justificativa para conceito 2: A partir das ementas analisadas, os conteúdos curriculares propostos mostram-se, de modo geral, suficientes para o alcance do perfil profissional do egresso. As bibliografias indicadas são adequadas, trazendo títulos comumente adotados como referência para os conteúdos a serem trabalhados. Através de conversas com professores e coordenadora pode-se considerar que há acessibilidade metodológica e que a instituição tem, efetivamente, condições de ofertar os conteúdos voltados às políticas de educação ambiental, direitos humanos e relações étnico-raciais, previstas no PPC. Entretanto, o ensino de história e cultura afro-brasileira africana e indígena não está previsto no PPC, o que foi confirmado pela coordenadora e membros do NDE. Por meio das ementas e depoimentos dos professores, verificou-se que não são suficientes os conteúdos curriculares voltados

para a representação gráfica computadorizada em Arquitetura e Urbanismo, pois está prevista apenas uma disciplina introdutória no 4º período, com objetivo de nivelamento do conteúdo inicial de informática, e a disciplina Inovação da Tecnologia, voltada para programas como Sketchup e Revit. Não estão previstos conteúdos básicos como o Autocad, necessários para viabilizar as práticas de projeto e a inserção do aluno no mercado. Também se verificou que não estão previstos conteúdos de planejamento urbano e territorial, necessários à formação do arquiteto e urbanista, de acordo com as atribuições profissionais e as DCN. O PPC, os documentos analisados e falas da coordenadora e dos professores também não trouxeram evidências de elementos que promovam maior articulação com conhecimento recente e inovador na área, tampouco de conteúdos que diferenciem o curso dentro do campo”. (Grifo nosso)

Sendo assim, tendo em vista as fragilidades supracitadas e considerando o disposto no art. 13 da Portaria Normativa MEC nº 20/2017, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e as Portarias Normativas MEC nº 23 e 20, de 21/12/2017, publicadas em 22/12/2017, e suas alterações, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de ARQUITETURA E URBANISMO, BACHARELADO, pleiteado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO - FACEMP, código 2067, mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP, com sede no município de Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia.

1.4 Recurso da IES

Em 20 de janeiro de 2020, a IES inseriu no sistema e-MEC o seu Recurso contra a decisão da SERES, apresentando as seguintes informações e os anexos pertinentes:

[...]

*A Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP, através de seu representante legal, ante o conteúdo da Portaria nº 578 de 19 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 20 de dezembro de 2019 - Processo e-MEC nº: 201809065, vem, mui e sempre respeitosamente à vossa ilustre presença apresentar seu RECURSO ante o indeferimento do processo de autorização do **Curso de Arquitetura e Urbanismo** da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP, e o faz nos seguintes termos: entre 10 a 13 de abril de 2019 nossa Instituição de ensino recebeu em visita a comissão de avaliação para o processo de autorização do referido curso na cidade de Santo Antônio de Jesus, tendo como protocolo o número 201809065, Código MEC 1606086 - avaliação 144417 - em nossas instalações situadas na UNIDADE SEDE - Praça Doutor Renato Machado, 10 C Centro. Santo Antônio de Jesus - BA. CEP: 44571-016.*

Ao analisarmos o relatório da respectiva avaliação, constatamos que vários itens ali verificados, e até elogiados pelos próprios avaliadores, culminaram por receber nota inferior ao que realmente espelham, motivo pelo qual apresentamos o presente recurso, conforme segue.

Dimensão 1: ANÁLISE PRELIMINAR

1.18. Identificar o perfil do (a) coordenador(a) do curso (formação acadêmica; titulação; regime de trabalho; tempo de exercício na IES; atuação profissional na área). No caso de CST, consideração e descrição do tempo de experiência do (a) coordenador(a) na educação básica, se houver.

Justificativa dos senhores avaliadores:

“Embora o PPC não discrimine especificamente o perfil do Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo, ele menciona suas atribuições e suas relações com as demais instâncias da IES e com a sociedade. Informa que a coordenadora é mestre e que seu o regime de trabalho na FACEMP é Integral. Não especifica a sua formação, seu tempo de experiência profissional, de experiência na docência, nem se já exerce atividade na IES”

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

Entretanto no PPC do curso de Arquitetura e Urbanismo, no APÊNDICE C que está intitulado como Anexo 1, relativo à “EXPERIÊNCIA DO CORPO DOCENTE (NDE)”, foi apresentada uma planilha que contém o tempo de experiência profissional (34 anos) e acadêmica (17 anos) do coordenador e demais professores. Além dessa planilha, foi apresentado à comissão de avaliação do MEC durante sua visita um relatório mais completo contendo todas informações solicitadas do corpo docente, incluindo o coordenador, relativo às habilidades e competências, tempo de experiência acadêmica e profissional - RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO DO CORPO DOCENTE – FACEMP (Anexo 2), o que nos pareceu que os Avaliadores não teriam conhecimento prévio da documentação apensada no sistema e-MEC e consequentemente do PPC do curso de Arquitetura.

Além disso, foi firmado um TERMO DE COMPROMISSO com a IES (Anexo 3), que comprova a atividade do coordenador na instituição até a aprovação do curso pelo MEC. A partir desse momento será formalizado a sua contratação.

Dimensão 2: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

2.5. Conteúdos Curriculares

Conceito Atribuído: 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

A partir das ementas analisadas, os conteúdos curriculares propostos mostram-se, de modo geral, suficientes para o alcance do perfil profissional do egresso. As bibliografias indicadas são adequadas, trazendo títulos comumente adotados como referência para os conteúdos a serem trabalhados. Através de conversas com professores e coordenadora pode-se considerar que há acessibilidade metodológica e que a instituição tem, efetivamente, condições de ofertar os conteúdos voltados às políticas de educação ambiental, direitos humanos e relações etno-raciais, previstas no PPC. Entretanto, o ensino de história e cultura afro-brasileira africana e indígena não está previsto no PPC, o que foi confirmado pela coordenadora e membros do NDE. Por meio das ementas e depoimentos dos professores, verificou-se que não são suficientes os conteúdos curriculares voltados para a representação gráfica computadorizada em Arquitetura e Urbanismo, pois está prevista apenas uma disciplina introdutória no 4º período, com objetivo de nivelamento do conteúdo inicial de informática, e a disciplina Inovação da Tecnologia, voltada para programas como Sketchup e Revit. Não estão previstos conteúdos básicos como o Autocad, necessários

para viabilizar as práticas de projeto e a inserção do aluno no mercado. Também se verificou que não estão previstos conteúdos de planejamento urbano e territorial, necessários à formação do arquiteto e urbanista, de acordo com as atribuições profissionais e as DCN. O PPC, os documentos analisados e falas da coordenadora e dos professores também não trouxeram evidências de elementos que promovam maior articulação com conhecimento recente e inovador na área, tampouco de conteúdos que diferenciem o curso dentro do campo.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

*O item 2.11 do PDI, documento não considerado na análise dos avaliadores, define que a formação dos estudantes deve atender aos requisitos contemplados na legislação. A Instituição inclui em todos os projetos pedagógicos dos cursos, seja na forma de disciplinas, de conteúdos e/ou transversalidade, os conteúdos de: Libras, possibilitando preparar profissionais e docentes que contribuam para que os cidadãos/estudantes que tenham alguma deficiência auditiva possam comunicar-se, promovendo o direito a uma educação de qualidade e sem o sentimento de exclusão; **Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e Indígena, que contempla uma educação voltada para essas relações, uma vez que a população negra e indígena tem sido alvo de racismo e de exclusão social**; Políticas de Educação Ambiental, para possibilitar uma formação mais crítica que fortaleça uma postura ética, política; e Educação em Direitos Humanos, visando a “necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana”.*

*Nesse sentido, o PPC do curso de Arquitetura e Urbanismo contempla, no item **3.4.2 Conteúdos Curriculares**, as disciplinas **Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e Direito, Cidadania e Responsabilidade Social** (Ver ementa no final desse indicador), ofertadas no 4º semestre que contemplam os conteúdos exigidos pela legislação. A primeira disciplina traz reflexões acerca da interdisciplinaridade e contemporaneidade dos temas ambientais e suas interrelações com os aspectos socioculturais, históricos, políticos, tecnológicos e éticos, na perspectiva das diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental. A segunda aborda os fundamentos éticos e morais do comportamento humano, educando os discentes em relação aos direitos humanos e respeito às diferenças étnico-raciais.*

No PDI do curso consta que os conteúdos das disciplinas podem ser abordados de forma transversal, podendo não estar presente necessariamente nas suas respectivas ementas. Entendemos que a comissão avaliadora não leu o PDI do curso, onde a questão da “transversalidade” está presente em diversos itens listados a seguir: No item 2 “PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL”; no item 2.3 “Princípios Metodológicos”, letras B e H; no item 2.11 “Políticas para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira; no item 2.17.4 “No âmbito da valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial” e no item 4 “ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA”. Dessa forma o tema Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e Indígena, comporá as disciplinas Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e Direito, e Cidadania e Responsabilidade Social.

De acordo também com a matriz curricular e ementas do curso, dispostas e apresentadas aos avaliadores, os conteúdos estão atualizados as disciplinas possuem carga horária compatível, assim como as bibliografias estão atualizadas e adequadas.

Os conteúdos e as atividades curriculares constituem a estrutura básica do currículo, com base nesta são desdobradas as disciplinas e demais atividades didáticas.

*Com relação aos conteúdos de informática aplicada à arquitetura estão previstos na matriz curricular do curso, e apresentados no PPC, duas disciplinas: **Informática Aplicada** e **Inovação e Tecnologia**. Esses componentes curriculares ofertados no 4º e 6º semestre respectivamente dentre outras abordagens – vide ementa e referências a seguir – objetivam o desenvolvimento das habilidades manuais dos discentes, através da elaboração de maquetes físicas e desenhos à mão com instrumentos, que serão a base e contribuirão no melhor uso e aplicação das tecnologias CAD e/ou BIM.*

*A disciplina **Informática Aplicada** permitirá ao aluno uma noção geral dos conceitos básicos de diversos programas que darão suporte às diversas disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo (Processadores de texto, planilhas de cálculo, programas de apresentação, programas de gerenciamento de informação pessoal, programas de controle de projetos, etc).*

De acordo com o PDI e PPC, os laboratórios de informática da FACEMP foram planejados como espaços pedagógicos de modo a acolher diversas possibilidades de trabalho: aulas teóricas, oficinas e atividades que envolvam múltiplas práticas e que possam demandar a utilização de recursos da tecnologia da comunicação e informação. Apesar de priorizar atividades práticas do ensino, atendem a outras necessidades decorrentes da extensão, viabilizam iniciativas de redescoberta e, ainda, podem ser utilizados para atividades voltadas à comunidade local.

*É importante salientar que a disciplina **Inovação e Tecnologia** terá um conteúdo mais específico (Ver ementa no final desse indicador), voltado para a área de Arquitetura e Urbanismo, e abordará programas computacionais que dão suporte aos projetos arquitetônicos (Autocad, Sketchup, Revit, dentre outros). Quando na ementa nos referimos a “DESENHOS ARQUITETÔNICOS NO MEIO DIGITAL”, estamos tratando do **CAD** (COMPUTER AIDED-DESIGN) ou **CAD** – Desenho assistido por computador. Além desse conteúdo estar previsto na bibliografia complementar (ver ementa no final do indicador). Foi dado um maior destaque ao programa **REVIT** por entendermos que a utilização da plataforma **BIM** (Building Information Modeling) já é na atualidade o que existe de mais inovador na área de arquitetura, e uma tendência natural a substituir o programa **AUTOCAD**. Por outro lado, através da estratégia nacional de disseminação da metodologia **BIM**, o “**BIM Brasil**” do Governo Federal, será adotado essa plataforma nos órgãos públicos a partir de 2021, nas áreas de projetos, reforçando a necessidade de formação de alunos nessa área. Com essa preocupação a IES convidou a Prof. Ana Paula Pereira, doutora na área, que contribuirá nessa implantação.*

*No PPC, item **3.4.2 Conteúdos Curriculares**, na matriz curricular estão previstas as disciplinas **Planejamento Urbano e Regional I** e **Planejamento Urbano e Regional II**, integrantes do Núcleo de Conhecimentos Profissionais e de acordo com as DCN, previstas na matriz curricular respectivamente no sétimo e oitavo semestre do curso, e que abrigarão o conteúdo necessário à formação do arquiteto e urbanista (Ver ementa no final desse indicador).*

*De acordo ainda com o PPC, no item **3.4.2 Conteúdos Curriculares**, o programa da disciplina é dividido em três núcleos, a saber: **Núcleo Formação Básica**, **Núcleo de Formação Geral** e **Núcleo de Conhecimentos Profissionais**. O último núcleo, conforme expresso no documento, tem como objetivo promover o aprimoramento das especificidades e das técnicas utilizadas pelo profissional da*

arquitetura, fornecendo a identidade do profissional, integrando as subáreas de conhecimento, possibilitando-os uma relação mais direta com os diferentes campos de atuação, tais como: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; dentre outras.

O compromisso de trabalho na esfera da Arquitetura tem cada vez mais exigido do profissional aprimoramento permanente dos conhecimentos e competências adquiridos relacionados a uma fundamentada formação generalista e, ao mesmo tempo, voltada para uma adequada e contínua especialização deste profissional. Assim sendo, a abordagem metodológica do curso deve privilegiar a compreensão e análise crítica da realidade na área da arquitetura, com procedimentos de ensino adequados e adaptados aos conteúdos curriculares específicos de cada núcleo temático, desenvolvendo consciência crítica e ativa do discente, mediante atividades que permitam a socialização do conhecimento e a descoberta de novos caminhos e novas estratégias para uma aprendizagem significativa.

A formação do profissional com o perfil proposto impõe, a Instituição e aos cursos oferecidos, uso de metodologias participativas, sócio interativas e multirreferenciais, utilizadas como estratégias potencializadoras da aprendizagem geral e do ensino em Arquitetura, de modo a torná-la uma ação coletiva dos sujeitos envolvidos. Vale ressaltar, o desenvolvimento do currículo deve-se valer de métodos de ensino que reconheçam algumas características, habilidades e competências próprias do aprendizado em Arquitetura, a exemplo: saber observar, comunicar-se, comparar, discutir, analisar, interpretar e propor soluções a situações-problema, intervir, tomar decisões, interagir, entre outras.

Este modo de proceder implica, necessariamente, uma dinâmica interação professor/aluno/conhecimento no decorrer do percurso formativo. Desta feita, as práticas pedagógicas previstas são de ampliação crescente dos espaços de aprendizagem, construídos tanto em sala de aula e laboratórios, quanto em ambientes especializados da Arquitetura e outras, pesquisa e preservação do patrimônio, paisagismo e ambiente com abrangência espaço temporal que torne viável a diversificação dos encaminhamentos didáticos.

Desse modo, o curso de arquitetura pretende formar não apenas arquitetos mas cidadãos que desenvolvam habilidades reflexivas e estejam sempre buscando novas soluções que atendam não só ao homem como também aos seus espaços coletivos, sendo aplicada também novas tecnologias presentes no desenvolvimento dos projetos. Acreditamos que esse profissional de fato estará capacitado ao exercício profissional quando mantiver uma frequente atividade investigativa, trabalhar de forma interdisciplinar e multidisciplinar na aplicação das soluções e estando sempre atentos as questões contemporâneas da sociedade, além de valorizar as atividades de pesquisa e prática, que deverão ser aplicadas dentro do próprio contexto urbano da IES.

Ementa da disciplina DIREITO, CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL CARGA HORÁRIA: 60 horas

Ementa: Análise de temáticas a partir de correntes filosóficas. Fundamentos éticos e morais do comportamento humano. Panorama das relações humanas na sociedade. Ética, moral e sociedade. Ética e filosofia. Função da ética. Ética como prescrição de condutas. Ética nas organizações. Código de ética. Conduta profissional. Os raciocínios dedutivos e indutivos. Ciência e ideologia.

Responsabilidade social corporativa: conceitos, evolução e tendências. Responsabilidade social e comunicação. O papel e importância do Estado, ONGs, OCIPs e empresas na efetivação do ciclo virtuoso da responsabilidade social. Marketing e responsabilidade social. Investimento socialmente responsável: principais índices internacionais e a recente experiência brasileira.

Ementa da disciplina Informática Aplicada

CARGA HORÁRIA: 60 horas

Ementa: O computador e seu funcionamento. Organização de dados, reprodução e codificação de dados, registros e arquivos, tipos de arquivos, arquivos seriais e indexados, gerenciadores de dados, bancos de dados, gerenciadores de bancos de dados. Fundamentos de programação: conceitos básicos de software, programas e sistemas, tipos de software, linguagens de programação. Conceitos básicos de sistemas operacionais, principais funções de um sistema operacional. Conceitos básicos de redes. Internet, Intranets; Processadores de texto, planilhas de cálculo, programas de apresentação, programas de gerenciamento de informação pessoal, programas de controle de projetos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAPRON, H. L. e JOHNSON J. A. Introdução à Informática. 8.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004. WILDAUER, Egon Walter e JUNIOR, Cícero Caiçara. Informática Instrumental. Curitiba: InterSaberess, 2013. CAIÇARA JUNIOR, Cícero. Sistemas integrados de gestão – ERP: uma abordagem gerencial – 4.ed. Curitiba: Ibplex, 2011.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CAIÇARA JUNIOR, Cícero e PARIS, Wanderson Stael. Informática, internet e aplicativos. Curitiba: Ibplex, 2007. KUROSE, JAMES F. e ROSS, Keith W. Rede de Computadores e a Internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

BELMIRO N. João. Sistemas de informação. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. (virtual)

CAPRON, H. L.; JOHNSON, J. A. Introdução Informática. 8 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004. (virtual)

Ementa da disciplina Inovação e Tecnologia CARGA HORÁRIA: 60 horas

Ementa: Aplicações das novas tecnologias de otimização e produtividade na criação de desenhos arquitetônicos no meio digital. Métodos de modelagem tridimensional. Reprodução de um modelo tridimensional arquitetônico de média complexidade.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BANDEIRA, M. O. Sketchup aplicado ao projeto arquitetônico – da concepção à apresentação de projetos. São Paulo: Novatec, 2015.

GASPAR, J. LORENZO. N. T. Revit passo a passo. São Paulo: ProoBooks, 2015. KOWALTOWSKI, Doris; MOREIRA, Daniel; PETRECHE, João; FABRÍCIO, Márcio (org.)

O processo de projeto em arquitetura: da teoria à tecnologia. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

EASTMAN, C; TEICHOLZ. P; SACKS, R; LISTON, K. Manual de BIM. Porto Alegre: Bookman, 2014.

GASPAR, J. Sketchup Pro 2014 – Novidades. São Paulo: ProBooks, 2015.

KATORI, R. AutoCAD 2016 – Modelando em 3D. São Paulo: Senac, 2015.

Ementa da disciplina PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL I CARGA HORÁRIA: 60 horas

Ementa: Teoria e prática do planejamento urbano e regional, com enfoque nos instrumentos de desenvolvimento urbano contidos no Estatuto da Cidade. Relações entre planejamento e desenho urbanos. Aplicações de dispositivos de desenho e gestão urbanos. Legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo e de proteção ambiental. Análise e elaboração de planos direcionados ao município. Análise e elaboração de planejamento regional voltado à região metropolitana de Santo Antônio de Jesus.

CAMPOS FILHO, Candido Malta. Reinvente seu bairro: caminhos para você participar do planejamento de sua cidade. São Paulo. Editora 34, 2003.

DEL RIO, Vicente. Introdução ao Desenho Urbano no processo de planejamento. São Paulo. PINI, 1990.

DEL RIO, Vicente e OLIVEIRA, Livia (org.). Percepção Ambiental, a experiência brasileira. São Paulo. Nobel, 1999.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

JACOBS, Jane. Morte e vida de grandes cidades. Trad. C.S.M. Rosa. São Paulo. Martins Fontes, 2003.

LAMAS, José M. Ressano Garcia. Morfologia urbana e desenho da cidade. Lisboa. Fundação Calouste Gulbekian, 1993.

SAULE JÚNIOR, Nelson; ROLNIK, Raquel. Estatuto da Cidade: novas perspectivas para reforma urbana. São Paulo, Pólis, 2001.64p. (Cadernos Pólis, 4).

Ementa da disciplina PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL II CARGA HORÁRIA: 60 horas

Ementa: Teoria e prática do planejamento urbano e regional. Estudo regional como fato econômico, político, social e cultural. Implantação de instrumentos de planejamento urbanos. Relações entre planejamento e desenho urbanos. Aplicações de dispositivos de desenho e gestão urbanos para o município. Ênfase na Paisagem urbana, ambientalismo e desenvolvimento sustentável.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMPOS FILHO, Candido Malta. Reinvente seu bairro: caminhos para você participar do planejamento de sua cidade. São Paulo. Editora 34, 2003.

DEL RIO, Vicente. Introdução ao Desenho Urbano no processo de planejamento. São Paulo. PINI, 1990.

DEL RIO, Vicente e OLIVEIRA, Livia (org.). Percepção Ambiental, a experiência brasileira. São Paulo. Nobel, 1999.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

JACOBS, Jane. Morte e vida de grandes cidades. Trad. C.S.M. Rosa. São Paulo. Martins Fontes, 2003. 101 LAMAS, José M. Ressano Garcia. Morfologia urbana e desenho da cidade. Lisboa. Fundação Calouste Gulbekian, 1993.

SAULE JÚNIOR, Nelson; ROLNIK, Raquel. Estatuto da Cidade: novas perspectivas para reforma urbana. São Paulo, Pólis, 2001.64p. (Cadernos Pólis, 4).

1.20. Número de vagas.

Conceito Atribuído: 1

Justificativa dos senhores avaliadores:

A IES não apresentou estudos que justificassem e/ou comprovassem, qualitativamente e quantitativamente, a adequação do número de vagas proposto para o curso de Arquitetura e Urbanismo, considerando suas demandas específicas em relação ao quadro docente e às condições de infraestrutura.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

A FACEMP em consonância com o disposto nos instrumentos utilizados pelo MEC para avaliação de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Recredenciamento, busca realizar um estudo regional a fim de saber a demanda para oferta do curso. Essas informações constam no PPC do curso, nos itens 2.4 CONTEXTO ECONÔMICO E SOCIAL em que a FACEMP contribui não apenas para a qualificação de pessoas do município no qual está instalada, como também as do entorno, favorecidas, muitas delas, não só pelo crescimento da renda da população dessas cidades, como também, pelos vários programas oferecidos pelo governo, a exemplo do PROUNI e FIES, e no item 3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO, letra e “Número de vagas autorizadas”: O número de vagas para o curso de Arquitetura e Urbanismo está fundamentado em estudos periódicos quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa (esta última, quando for o caso), sendo dessa forma previsto um número de 100 vagas.

Durante a visita da comissão de avaliação a IES, foi apresentada a infraestrutura existente, como também a possibilidade de ampliação, caso a demanda seja superior ao esperado, tendo em vista que a IES possui três unidades em operação, e as aulas poderem ocorrer nas várias unidades, tendo salas de aulas e/ou laboratórios, disponibilizadas para os vários cursos.

Corpo docente. Conceito Atribuído: 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

A IES apresentou um documento com a relação dos membros do corpo docente, titulação e experiência, mas este documento não é um relatório de estudo que demonstra ou justifica a relação entre a titulação do corpo docente e seu desempenho em sala de aula. Não aborda a capacidade dos professores para analisar os conteúdos dos componentes curriculares e nem a relevância de sua formação para contribuir para a atuação profissional e acadêmica do discente, considerando o perfil do egresso proposto e os objetivos das disciplinas. O documento também não demonstra a qualificação do corpo docente para gerar produção de conhecimento e fomento ao raciocínio crítico do estudante, por meio de grupos de pesquisa e publicações.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

De acordo com o PDI são requisitos de titulação da FACEMP, para a contratação de seu quadro docente, professores de ampla titulação acadêmica, preferencialmente mestres ou doutores. O Corpo Docente atenderá aos critérios internos de titulação e ainda ao que preconiza a Lei 9.394/96. Além da titulação, a Instituição vem buscando melhorar continuamente a dedicação do seu Corpo Docente, assim como cuidando para melhoria qualitativa do quadro docente, procurando, sob todos os meios e aspectos, oferecer professores mais qualificados, mais titulados, com mais tempo para dedicar-se às suas atividades de ensino e com maiores recursos de sustentação técnica.

Na área aplicada, será preocupação prioritária a contratação de professores profissionais, que, além da capacidade de magistério comprovada, estejam no dia-a-dia da atividade cujos fundamentos e aplicações ministram. A Instituição procura oferecer aos docentes o apoio necessário ao desenvolvimento qualificado do ensino, em cada área específica, tanto no aspecto bibliográfico como no de informática e

recursos outros que possam contribuir para facilitar o aprendizado. A formação de uma equipe de trabalho de professores é o alvo pretendido pela FACEMP e, nesse sentido, postula um espaço para trocas, discussões, acertos, planejamentos, replanejamentos, sessões de estudo, tendo em vista a interdisciplinaridade dos conhecimentos teóricos e práticos e o profissional que se deseja formar.

Conforme PPC, O corpo docente selecionado para o curso constitui-se de 45% de doutores, 33% de mestres e 22% de especialistas. Os professores foram contratados pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus, sob o regime da legislação trabalhista, para assunção de jornadas de trabalho distintas de 20 a 40 horas. Para o funcionamento do curso, este quadro revela-se suficiente em número e reúne as devidas competências e habilidades relacionadas ao conjunto de conhecimentos curriculares propostos, e sua dedicação também se adequa à proposta pedagógica como garantia de um bom nível de interação entre discentes e docentes.

*A FACEMP entende que os documentos institucionais disponibilizados conforme orientação sistema EMEC- PDI e PPC- são recursos que devem subsidiar os avaliadores quanto ao conhecimento da IES juntamente com a visita in loco. Os avaliadores através do conceito atribuído afirmam que há um relatório de estudo, inclusive previamente apresentado e disponibilizado no PPC, porém, notamos a partir da descrição contida no documento de análise que usaram como recurso em sua avaliação um relatório contendo um quadro síntese (Anexo 2) com as informações básicas, solicitado no momento da visita, que **demonstra a qualificação do corpo docente** em contraponto ao colocado pela comissão transcrito a seguir: “O documento também não demonstra a qualificação do corpo docente para gerar **produção de conhecimento e fomento ao raciocínio crítico** do estudante, por meio de grupos de pesquisa e publicações”.*

É importante salientar que dentre esse material alguns outros foram requisitados bem como Projeto de Extensão e Projeto da empresa Júnior do curso de Engenharia. Esses por sua vez foram informados na Avaliação dos Avaliadores.

Também reiteramos as nossas impressões acerca do momento de avaliação. Na reunião com os professores, os avaliadores em seus comentários a respeito da explanação dos docentes, foram muitas vezes críticos, fazendo uso de colocações “Essa sua aula é a dos sonhos”; bem como outras críticas, deixando os professores desestabilizados uma vez que a dinâmica do momento centrava-se numa interação com os docentes para entender suas metodologias acerca do trabalho.

Regime de trabalho do corpo docente do curso.

Conceito Atribuído: 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

Constatou-se na visita "in loco", nas reuniões com o corpo docente e NDE que há um excesso de carga horária de disciplinas técnicas nos quatro primeiros períodos, atribuídas a somente três professores com formação em Arquitetura e Urbanismo. Essas disciplinas só podem ser ministradas por arquitetos e urbanistas e o quadro docente da instituição é muito reduzido nas áreas específicas do curso. As atividades nessas disciplinas, somadas às atividades acadêmicas gerais, necessárias ao cargo, são demasiadas, considerando-se o tempo de trabalho previsto para cada um deles. Em especial, evidenciou-se a excessiva carga horária de aulas atribuída à coordenadora do curso. Mesmo considerando seu regime de trabalho em tempo integral, seu tempo de dedicação à IES será insuficiente para que ela exerça as atividades relacionadas a docência, como preparação de aulas, correção de trabalhos e avaliação, concomitantemente aos trabalhos administrativos e de gestão do curso.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

Na reunião com o NDE do Curso, foi solicitado a dois professores da IES para que se retirassem por não ter a formação de Arquitetura. Entendemos que a formação do NDE, assim como versam o PDI e o PPC, precisa ser multidisciplinar para que possa trabalhar a Interdisciplinaridade. O item 6.2 REQUISITOS DE TITULAÇÃO do PDI valoriza a interatividade nas várias áreas do conhecimento em que a formação de uma equipe de trabalho de professores é o alvo pretendido pela FACEMP e, nesse sentido, postula um espaço para trocas, discussões, acertos, planejamentos, replanejamentos, sessões de estudo, tendo em vista a interdisciplinaridade dos conhecimentos teóricos e práticos e o profissional que se deseja formar.

O curso priorizou em seu quadro os professores locais, contribuindo assim com o desenvolvimento da região. Diante das dificuldades encontradas em um corpo docente local, no tocante à formação profissional específica da área, professores de outras cidades foram também selecionados para o curso, inclusive a coordenadora.

A IES entende que para aquele momento – autorização- foi apresentada uma projeção de docentes colaboradores, mas que de acordo com a oferta dos processos seletivos e progressão das turmas novos seriam contratados. Isso no momento da reunião ficou bem esclarecidos para os avaliadores. Presumimos então que essa inferência foi baseada em suas concepções, pois ficou explícito que um dos avaliadores chegou à FACEMP com uma ideia pré-concebida acerca de formação nível superior, de instituição particular, de interior e, essas definições impossibilitaram que acreditassem nas informações prestadas e documentadas.

No quesito relacionado a “excessiva carga horária de aulas atribuída à coordenadora do curso”, vale salientar que a coordenadora, no início do curso, terá poucos estudantes e docentes, tendo um tempo disponível para uma carga horária maior.

Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior

Conceito Atribuído: 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

Foi apresentado um relatório, mas este não demonstra ou justifica a relação entre a experiência profissional do corpo docente com o seu desempenho em sala de aula. Nem aborda a capacidade de os docentes darem exemplos práticos e contextualizados, relacionados ao fazer profissional, bem como manter-se atualizados a partir da articulação teoria-prática.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

Todos os docentes selecionados para o curso de Arquitetura e Urbanismo, demonstram capacidade para assumir as suas respectivas disciplinas, ou por sua prática na docência ou por sua experiência profissional, tendo sido comprovado ao longo das discussões no NDE, e registrado na Ata da Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo, realizada em 27 de Julho de 2018 (Anexo 6), disponibilizada a comissão. No relatório contendo um quadro síntese (Anexo 2) foi apresentado também a área em que cada docente atua, o tempo de experiência na área de cada docente, o que possibilita a apresentação de exemplos práticos.

Os avaliadores através do conceito atribuído afirmam que há um relatório de estudo, inclusive previamente apresentado e disponibilizado no PPC, porém, notamos a partir da descrição contida no documento de análise que usaram como recurso em

sua avaliação um relatório contendo um quadro síntese (Anexo 2) com as informações básicas, solicitado no momento da visita, que demonstra a qualificação do corpo docente em contraponto ao colocado pela comissão transcrito a seguir: “O documento também não demonstra a qualificação do corpo docente para gerar produção de conhecimento e fomento ao raciocínio crítico do estudante, por meio de grupos de pesquisa e publicações”.

3.8. Experiência no exercício da docência superior.

Conceito Atribuído: 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

A IES apresentou um documento com a relação dos membros do corpo docente, titulação e experiência. Mas este documento não é um relatório de estudo que demonstra ou justifica a relação entre a experiência do corpo docente no ensino superior e seu desempenho em sala de aula. Não caracteriza a capacidade do corpo docente para identificar as dificuldades discentes e promover ações para suplantá-las, para apresentar exemplos reais articulados aos conteúdos curriculares, nem para elaborar atividades que incrementem a aprendizagem dos alunos com mais dificuldades.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

De acordo com o PPC item 4.3 CORPO DOCENTE: TITULAÇÃO, DEDICAÇÃO, EXPERIÊNCIA E PRODUÇÃO

a experiência na docência superior promove ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, e elaborar atividades específicas para a promoção da 60 aprendizagem de discentes com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período.

Pelo menos 30% dos docentes possuem, no mínimo, 9 produções nos últimos 3 anos. Todos os professores selecionados para o curso de Arquitetura e Urbanismo possuem larga experiência na área acadêmica, dentro da IES ou em outras instituições de ensino do estado, tendo sido previamente avaliado pelo NDE (segundo a ata da reunião ordinária desse núcleo realizada no dia 27 de julho de 2018) (Anexo 6), o seu perfil, sua experiência na área, e constatado sua capacidade de assumir as disciplinas para as quais foram designados. Tudo foi comprovado através dos seus respectivos Currículos Lattes apresentados aos avaliadores durante a visita da comissão. Portanto entendemos que os avaliadores tomaram como base apenas esses documentos apresentados durante a visita, e não consideraram nem o PDI e nem o PPC do curso.

Pelo exposto acima podemos constatar que nos indicadores relativos ao Corpo Docente, e de acordo com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, deveria ser concedido o conceito 4.

3.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica.

Conceito atribuído 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

Nos currículos dos docentes apresentados observam-se vários trabalhos apresentados há mais de três anos e/ou trabalhos que, segundo o glossário, não são caracterizados como produção científica ou cultural, artística ou tecnológica, em

conformidade para serem computados. Dos seis professores relacionados, três não têm nenhuma produção válida. Dos outros três, dois têm apenas uma produção e o último tem dois trabalhos publicados. Portanto, 50% tem pelo menos uma obra nos últimos 3 anos.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

De acordo com o currículo lattes de cada docente concluímos que 75% deles possuem ao menos uma “Produção Bibliográfica” entre 2016 a 2018 (últimos 3 anos), de acordo com a planilha resumo abaixo:

	PROFESSOR	NÚMERO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (em 3 ANOS)			
		2018	2017	2016	TOTAL
1	José Ferreira Nobre Neto	0	0	0	0
2	Ana Paula Carvalho Pereira	4	4	2	10
3	Márcia Silva dos Reis	1	0	3	4
4	Laudicéia Soares de Oliveira	0	0	2	2
5	Antonio Wellington Melo Souza	0	0	1	1
6	Sérgio Roberto Lemos de Carvalho	5	1	0	6
7	Rycart Emmanoel Pinheiro da Silva	0	0	0	0
8	Cinthia Barreto Santos Souza	1	3	6	10

Dessa forma e a partir do quadro acima concluímos que pelo menos 50% dos docentes previstos para o curso possuem, no mínimo, 04 (quatro) produções científica, cultural, artística ou tecnológica (de acordo com o Glossário dos Instrumentos de avaliação externa), nos últimos 3 anos.

Pelo exposto podemos constatar que nesse indicador e de acordo com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, deveria ser concedido o conceito 3.

Dimensão 4: INFRAESTRUTURA

4.3 Sala coletiva de professores

Conceito atribuído 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

Instituição possui sala coletiva de professores. Contudo, esta é pequena, insuficiente para o quantitativo de professores da IES. O espaço possui mesa de reuniões, um pequeno sofá e não possui equipamentos em número compatível ao de professores que trabalham principalmente no período noturno, considerando-se o número de cursos, de turmas e de disciplinas oferecidas. Não possui banheiros privativos. Portanto não está dimensionada adequadamente para atender aos docentes.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

Nesse caso específico percebe-se uma avaliação subjetiva já que a comissão de avaliação não interagiu em nenhum momento com o corpo docente da IES para poder constatar qualquer tipo de problema. A Sala coletiva de Professores existente na IES atualmente atende as necessidades do seu corpo docente, analisado de acordo com a sua rotina de uso, não tendo sido verificado nenhum tipo de problema relativo ao dimensionamento desse espaço. Faz parte da cultura do corpo docente ao chegar a instituição se dirigir imediatamente para as suas respectivas salas de aula, não havendo, portanto, nenhum problema relativo a esse espaço. Entretanto, caso seja

necessário, o espaço poderá ser ampliado para abrigar um número maior de docentes, pois a IES dispõe de espaço físico para tal.

Acesso dos alunos a equipamentos de informática. Considerar o laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática, para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Conceito atribuído: 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

Os dois laboratórios de informática da unidade são acessíveis, possuem boa iluminação e climatização, permitem acesso à internet, embora limitada. Não apresentam computadores em número suficiente para atender a todos os cursos da unidade, inclusive ao curso de arquitetura e urbanismo, com previsão de entrada de 25 alunos por turma. Seus hardwares não estão atualizados e adaptados às demandas dos softwares para o uso da Arquitetura e Urbanismo. A IES não apresentou notas dos programas específicos para o uso dos laboratórios.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

A comissão visitou apenas dois dos laboratórios de informática (LAB01 e LAB02) localizados na sede da IES, onde constatou a presença de 35 máquinas sendo: 20 máquinas no LAB01 e 15 máquinas no LAB02. Essa rápida visita não deu condições de uma avaliação mais próxima da realidade, mesmo porque a comissão e nenhum momento interagiu com os técnicos ou os usuários desses espaços, o que certamente asseguraria uma avaliação mais real. As outras duas unidades da Instituição localizam-se próximas a sede e também possuem laboratórios de informática que podem ser utilizados pelos discentes dos diversos cursos, mas não foi visitada pela comissão.

Um outro ponto analisado pela IES refere-se a um número cada vez maior de discentes que preferem usar seus computadores portáteis (notebooks) pessoais, ficando muitas vezes os computadores dos laboratórios ociosos. Para os alunos do curso de Arquitetura o uso de computadores portáteis é ainda mais evidente.

Além do mais, foram disponibilizadas durante a visita da comissão a IES as notas fiscais dos programas específicos para o uso nos laboratórios (ver anexos 9, 10 e 11), o que parece não ter sido considerado pela comissão durante a sua avaliação.

Pelo exposto podemos constatar que nesse indicador e de acordo com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, deveria ser concedido o conceito 4.

Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC). Considerar o acervo da bibliografia básica para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Conceito atribuído 2

Justificativa dos senhores avaliadores:

O acervo está tombado e informatizado. Também existe o acervo virtual, a IES comprovou convênio com a Biblioteca virtual Pearson, com acesso ininterrupto. O acervo básico é adequado, qualitativamente e quantitativamente e está atualizado em relação as disciplinas e aos conteúdos do PPC. Não existe um relatório referendando a adequação da bibliografia às unidades curriculares, elaborado pelo NDE, como confirmado na visita "in loco" e em reuniões com membros do NDE e coordenadora.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

Toda a bibliografia básica foi estruturada de acordo com a orientação dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas, de acordo com o conteúdo

previsto na sua matriz curricular, tendo sido avaliado durante as reuniões do NDE, acordadas pelos seus membros, apresentado na Ata de reunião ordinária desse núcleo, no dia 19 de outubro de 2018. (Anexo 8)

Ainda, segundo o PPC do curso, item 5.5 EMENTÁRIOS, BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMPLEMENTAR, a bibliografia básica prevista para todo o curso (englobando as 60 disciplinas) estão distribuídas de acordo com os componentes curriculares e compõem o acervo físico e virtual, ambos com franco acessos e de forma ininterrupta, estando os componentes físicos tombados e informatizados, e registrados em nome da FACEMP. Toda a bibliografia básica prevista está adequada aos componentes curriculares e será sempre atualizada e/ou complementada de acordo com as necessidades do curso, e estão todas contempladas no PPC de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser conferido in loco.

Complementando as informações, durante a visita, foi entregue um “RELATÓRIO DE BIBLOGRAFIAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES” (Anexo 7), onde foi apresentado a adequação da bibliografia às respectivas disciplinas, estando as mesmas de acordo com as suas ementas e em consonância com as exigências do MEC.

Nesse relatório também está discriminado todo o quantitativo do acervo físico e virtual, tendo sido feita uma visita a biblioteca física da IES durante a visita da comissão, quando a mesma teve oportunidade de conversar com a bibliotecária e sanar as dúvidas que por ventura existissem.

Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC). Considerar o acervo da bibliografia complementar para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Conceito atribuído: 2

Justificativa dos avaliadores:

O acervo da bibliografia complementar é totalmente virtual, possuem contrato em nome da IES com acesso ininterrupto. A IES comprovou convênio com a Biblioteca virtual Pearson, com acesso ininterrupto. O acervo complementar é adequado, qualitativamente e quantitativamente e está atualizado em relação às disciplinas e aos conteúdos do PPC. Contudo, a IES não apresentou um relatório elaborado pelo NDE, referendando a adequação da bibliografia complementar às unidades curriculares, o que foi confirmado pelos membros do núcleo e pela coordenadora.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

Toda a bibliografia complementar foi estruturada de acordo com a orientação dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas, de acordo com o conteúdo previsto na sua matriz curricular, tendo sido avaliado durante as reuniões do NDE, acordadas pelos seus membros, apresentado na Ata de reunião ordinária desse núcleo, no dia 19 de outubro de 2018. (Anexo 8).

De acordo com a Ata de Reunião do NDE, no Item 2 - Bibliografia básica e complementar e sugestão de periódicos, estabelece que “Foi distribuído aos presentes uma tabela com a lista de títulos sugeridos pelos professores de cada disciplina, além da lista de periódicos. As observações de cada membro foram levadas em consideração, assim como as possíveis modificações e ajustes. Foi analisado o conteúdo dos títulos e sua adequação ao conteúdo da unidade curricular, a data de publicação e sua atualização, e o número de exemplares por títulos necessários para

suprir a demanda de estudos, com base no número de vagas ofertadas”. (TRANSCRIÇÃO DA ATA).

4.9. Laboratórios didáticos de formação específica. NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação específica, conforme PPC. Considerar os laboratórios para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Conceito Atribuído: 1

Justificativa dos avaliadores:

Os laboratórios didáticos de formação específica, necessários ao ensino-aprendizagem de representação gráfica e de projeto arquitetônico, não são suficientes, conforme a estrutura curricular descrita no PPC. As salas de desenho não possuem pranchetas em número suficiente para atender ao curso do Arquitetura e Urbanismo, com previsão de entrada de 25 alunos por turma. Foram visitadas duas salas, uma com 15 pranchetas e a outra com 20 pranchetas. Os laboratórios de informática também não apresentam computadores em número suficiente. Seus hardwares não estão atualizados e adaptados às demandas dos softwares para o uso da Arquitetura e Urbanismo. A IES não apresentou notas dos programas específicos para o uso dos laboratórios.

Razões de recurso da Instituição de Ensino:

Segundo o PPC do curso no item 5.6.2 Laboratórios didáticos de formação específica, possuem características semelhantes aos laboratórios de formação básica (contidas no item 5.6.1), esses laboratórios serão utilizados no curso de Arquitetura e Urbanismo para disciplinas de formação específicas a exemplo das disciplinas de Conforto Ambiental, Tecnologia da Construção e Técnicas Retrospectivas.

Desses laboratórios acima citados o de Conforto ambiental foi o único que teve que ser estruturado para por ainda não existir na IES. Dessa forma, o mesmo abriga pranchetas para auxílio na concepção do projeto e estudos de conforto ambiental, computador com os programas necessários para produção do projeto arquitetônico e as análises de conforto ambiental, mesa para reunião, mesa para o heliodon (equipamento de conforto ambiental) e armário para armazenar os equipamentos do laboratório.

O laboratório de Materiais e Técnicas existentes, estão adequados para seu fim e objetivam dar suporte a elaboração de avaliações e demonstrações sobre a resistência, a composição, as propriedades dos materiais utilizados nas construções, bem como o dar suporte ao discente para a definição dos materiais mais adequados ao projeto arquitetônico, sendo esse espaço composto bancadas com pia, bancada seca, mesas, computadores e lousa, equipamentos condizentes com o seu uso e apresentando conforto e segurança para seus usuário através de manutenções periódicas e serviços de apoio técnico.

Os demais laboratórios utilizados nas disciplinas de representação gráfica, de projetos arquitetônicos e afins, compostos por pranchetas/mesas, foram estruturados com aquisição de 50 pranchetas conforme nota fiscal da compra (Vide anexo 12), atendendo a demanda prevista para os quatro primeiros semestres do curso estando de acordo com o seu PPC no item 5.4: Salas de aula previstas para as aulas das disciplinas de projeto, desenho, geometria, plástica, maquete e perspectiva. Estas serão compostas por pranchetas /mesas, cadeiras, mesa e cadeira para o docente, lousa branca, computador e projetor de multimídia (datashow). Entende-se que dentro da dinâmica do curso de arquitetura algumas atividades serão em grupo, sendo então

compartilhadas por mais de um aluno, o que possibilita a utilização destes numa mesma prancheta.

No caso específico da disciplina de Plástica e topografia, a sala contém mesas para desenvolvimento de trabalhos, uma bancada com pia e armário para guarda de materiais, seguindo os mesmos princípios de conforto e segurança para seus usuário através de manutenções periódicas e serviços de apoio técnico.

Caso o curso venha a crescer nos semestres seguintes, a IES tem capacidade física para ampliação desses laboratórios, adequando-os as novas necessidades.

Ainda segundo a comissão: “Seus hardwares não estão atualizados e adaptados às demandas dos softwares para o uso da Arquitetura e Urbanismo. A IES não apresentou notas dos programas específicos para o uso dos laboratórios.” Ao chegarem à instituição, os avaliadores encontraram toda a documentação, geral e específica do curso à sua disposição (ver Anexos 9, 10 e 11), uma vez que estavam organizadas seguindo a lógica do PPC - Projeto Pedagógico do Curso, propiciando a fruição dos trabalhos, e isso incluía também as licenças do AUTOCAD, Windows e Office, voltado para arquitetura, já citados anteriormente.

O outro ponto abordado foi a respeito da capacidade das máquinas, entretanto todas as máquinas do laboratório funcionam perfeitamente com todos os programas dos cursos, mesmo porque já são utilizados pelos demais cursos.

Pelo exposto podemos constatar que nesse indicador e de acordo com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, deveria ser concedido o conceito 4.

Portanto, de acordo com tudo o que foi exposto nesse documento nos diversos indicadores nos quais o curso não teve uma avaliação satisfatória, e que justificou as razões de recurso caqui apresentadas, conclui-se que a comissão avaliadora, em alguns quesitos, não demonstrou imparcialidade nem conhecimento de todos os documentos anexado ao processo de autorização de curso (PDI, PPC e Formulário Eletrônico) e outros apresentados durante a sua visita à Instituição, o que justifica e nos leva a pleitear a revisão dos conceitos atribuídos ao curso de Arquitetura e Urbanismo proposto pela IES, que de acordo com esse documento deveria ser no contexto geral o conceito 4.

DO PEDIDO

Isto posto, senhor Presidente, e considerando a postura preconceituosa dos avaliadores durante a visita in loco, conforme já foi informado anteriormente na avaliação dos mesmos, a Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP acredita fortemente que estão atendidos todos os pontos ressaltados para que o Curso de Arquitetura e Urbanismo seja autorizado, pelo que, aguardando sejam consideradas as manifestações aqui lançadas, autorizando-se o funcionamento do referido curso em testilha nos termos requeridos inicialmente. Nestes termos, pede e aguarda o deferimento.”

Considerações do Relator

Pelo que se depreende dos autos, as informações e os documentos anexados ao Recurso comprovam que a IES atende aos seguintes indicadores:

INDICADOR	ITENS/APONTAMENTOS DA COMISSÃO AVALIADORA DO INEP	ATENDIMENTO PELA IES
1.18. Perfil do coordenador do curso.	Formação, Experiência profissional e experiência	No PPC do curso, no Anexo 1 (apêndice C) e no Anexo 2 (relatório de adequação do

	na docência	corpo docente), consta a Profa. Márcia Silva dos Reis, como coordenadora do curso, com o título de Mestre na área do curso, 17 anos de experiência docente, 34 anos de experiência profissional, e carga horária semanal de 40 horas (tempo integral) conforme Termo de Compromisso. A coordenadora integra o NDE do curso.
2.5. Conteúdos Curriculares	Conteúdo de Ensino de história e cultura afro-brasileira africana e indígena.	Contemplado de forma transversal nas disciplinas (I) Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e (II) Direito, Cidadania e Responsabilidade Social, ambas a serem ofertadas no 4º semestre, conforme matriz curricular.
	Conteúdos voltados para a Representação gráfica computadorizada em Arquitetura e Urbanismo; Autocad.	Contemplados no PPC, nas disciplinas (I) Informática Aplicada e (II) Inovação e Tecnologia, a serem ofertadas no 4º e 6º semestres, respectivamente.
	Conteúdos de Planejamento Urbano e Territorial.	Contemplados no PPC, nas disciplinas (I) Planejamento Urbano e Regional I e (II) Planejamento Urbano e Regional II.
2.20. Número de Vagas	Estudos que comprovem a adequação do número de vagas considerando suas demandas em relação ao corpo docente e à infraestrutura.	Contemplados nos itens 2.4. Contexto Econômico e Social, e 3.1. Contextualização do Curso. A IES informa que estrutura existente (três unidades em operação) pode ser utilizada pelo curso em caso de demanda superior ao esperado (ampliação).
3.4. Corpo Docente 3.5. Corpo Docente 3.6. Corpo Docente 3.8. Corpo Docente 3.15. Corpo Docente	Titulação Regime de Trabalho Experiência Profissional Experiência no exercício da docência Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	Conforme PPC e Anexo 2 (Relatório de adequação do corpo docente), o corpo docente do curso será constituído por 8 (oito) docentes, sendo 5 Mestres e 3 Doutores, sendo 4 em Tempo Integral e 4 em Tempo Parcial. Todos os docentes possuem experiência em docência e experiência profissional comprovadas, bem como 50% dos docentes possuem, no mínimo, 4 produções nos últimos 3 anos (2016 a 2018).
4.3. Sala coletiva de professores	Sala pequena, não possui equipamentos e não possui banheiros privativos.	A IES informa que a Sala de Professores atende as necessidades do seu corpo docente, e que, havendo necessidade este espaço físico poderá ser ampliado.
4.5. Acesso dos alunos a equipamentos de Informática	Computadores em número insuficiente para atender a todos os cursos da IES; Hardwares não atualizados às demandas dos softwares para uso do curso. A IES não apresentou notas dos programas específicos para uso dos laboratórios.	A IES possui 3 Unidades. O Lab.01 possui 20 máquinas, o Lab. 02 possui 15 máquinas. As 2 outras Unidades também possuem Laboratórios de Informática que podem ser usados pelos alunos do curso. A IES apresentou em seu Recurso as notas fiscais de aquisição dos programas específicos, conforme anexos 9, 10 e 11.
4.6. Bibliografia básica	Não há relatório referendando a adequação da bibliografia às unidades curriculares.	A IES apresentou documento intitulado “Relatório de Bibliografias Básicas e Complementares” (Anexo 7), cujas ementas e bibliografias foram validadas pelo NDE em Ata de 19/10/2018 (Anexo 8).

4.7. Bibliografia complementar	Não há relatório referendando a adequação da bibliografia às unidades curriculares.	A IES apresentou documento intitulado “Relatório de Bibliografias Básicas e Complementares” (Anexo 7), cujas ementas e bibliografias foram validadas pelo NDE em Ata de 19/10/2018 (Anexo 8).
4.9. Laboratórios didáticos de formação específica	Os Laboratórios necessários ao ensino-aprendizagem de representação gráfica e de projeto arquitetônico são insuficientes; as salas de desenho não possuem pranchetas em número suficiente; os Laboratórios de Informática não apresentam computadores em número suficiente; os hardwares não estão atualizados e adaptados às demandas dos softwares para uso da Arquitetura e Urbanismo; a IES não apresentou notas dos programas específicos.	A IES informa que os Laboratórios utilizados nas disciplinas de representação gráfica, de projetos arquitetônicos e afins, foram reestruturados. A IES apresentou em seu Recurso (Anexo 12) nota fiscal de aquisição de 50 pranchetas, atendendo à demanda prevista para os 4 primeiros semestres do curso. A IES apresentou em seu Recurso as notas fiscais de aquisição dos programas específicos, conforme anexos 9, 10 e 11.

Face ao exposto, esta Relatoria entende que a IES reúne as condições necessárias para ofertar o curso superior de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, principalmente nos seus 2 (dois) primeiros anos e, portanto, dá provimento ao Recurso apresentado, nos termos da legislação.

Este Relator entende, ainda, que nos termos do artigo 20, § 3º do Regimento do CNE, aprovado pela Portaria MEC nº 1.306/1999 e ainda em vigência, a diligência solicitada foi cumprida positiva e satisfatoriamente.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 578, de 19 de dezembro de 2019, para autorizar o funcionamento do curso superior de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências e Empreendedorismo (FACEMP), com sede na Praça Doutor Renato Machado, nº 10C, Centro, no município de Santo Antônio de Jesus, no estado da Bahia, mantida pelo Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus S/C – EPP, com sede no mesmo município e estado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 20 de maio de 2020.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 2 (duas) abstenções, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente